



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023- PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.pmcoxilha.rs.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura

Caro Interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento do recibo de retirada do Edital, que deve ser remetido à Divisão de Licitação por meio do e-mail: licita@pmcoxilha.rs.gov.br. A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Divisão de Licitação

Prefeitura do Município de Coxilha – RS.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

1 - PREÂMBULO:

1.1 O MUNICÍPIO DE COXILHA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL, sito na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, Centro, através do Prefeito Municipal Sr. **JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA**, torna público que o pregoeiro Municipal, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor Preço - Unitário**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 819/2007, de 16 de março de 2007.

1.2 A sessão pública será realizada no dia **31 DE MAIO DE 2023**, com início às **13:30 HORAS**, horário de Brasília – DF.

1.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4 O edital e o arquivo de proposta poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Coxilha www.pmcoxilha.rs.gov.br.

1.6 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao **procedimento licitatório** serão prestados pelo pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Coxilha, situada na Av. Fioravante Franciosi, 68, Coxilha – RS, CEP 99145-000, telefone (54) 3379- 2511 ou e-mail licita@pmcoxilha.rs.gov.br .

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**.

2.2 As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no Anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

DATA DA ABERTURA: 31/05/2023

HORA: 13:30

LOCAL: Prefeitura Municipal de Coxilha/RS

Av. Fioravante Franciosi, 68, Centro

CEP: 99145-000

Coxilha/RS

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Os participantes do Pregão Presencial devem baixar o Programa para Digitação das Propostas SYSPropostas o qual se encontra disponível no link <https://www.systempro.com.br/i> (O arquivo de proposta financeira somente poderá ser aberto para preenchimento através do aplicativo SysPropostas, disponível gratuitamente no link <https://www.systempro.com.br/central-de-downloads/syspropostas/> . Para baixar o arquivo de propostas, clicar com o botão direito do mouse sobre o arquivo, ir na opção "salvar link como", para posterior preenchimento) sendo que, a empresa participante deverá fazer o download do programa, seguindo todas as instruções, somente através deste programa será possível abrir o arquivo de preenchimento da proposta financeira (arquivo disponível no site www.pmcoxilha.rs.gov.br). Ao final da digitação das propostas pelo Programa SYSPropostas, os participantes do Pregão Presencial deverão imprimir uma cópia das propostas e colocar no envelope nº 01 e também salvar uma cópia do arquivo de retorno gravado em mídia (Pen Drive) que deverá ser apresentado DENTRO do envelope nº 01.

4.1.2 Sendo que a empresa que não apresentar o arquivo em mídia eletrônica dentro do envelope estará sujeita a desclassificação, sendo decisão tomada pelo pregoeiro.

4.2. Deverá ser entregue, o pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 02 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

NO PRIMEIRO ENVELOPE:

Ao Município de Coxilha

Pregão Presencial n.º 17/2023

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

NO SEGUNDO ENVELOPE:

Ao Município de Coxilha

Pregão Presencial n.º 17/2023

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

5.1.1. Declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disciplina o inciso VII do art.4º da Lei nº 10.520/02.

5.1.2. Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

5.1.3. Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

5.1.4. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

5.1.5. Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

5.1.6. Registro comercial, se empresa individual.

5.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

5.2.1. Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

5.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

OBS 1: Em ambos os casos (5.2.1 e 5.2.2), o instrumento de mandato deverá estar



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

OBS 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.3. O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não será devolvido e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão o pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

5.4. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes.

5.5. Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item.

5.6. O representante, munido de documento de Identidade, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.7. Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato da sessão pública.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresa estrangeira que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Coxilha.

6.2. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

6.3. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007), que será considerada válida até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

6.4. A Certidão mencionada nos itens anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação juntamente com o credenciamento.**

6.5. O credenciamento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do artigo 34 da Lei 11.488/07), somente será procedido pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, se o interessado comprovar tal situação jurídica, na forma estabelecida no **item 6.3 e 6.4** deste Edital.

6.6. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma estabelecida nos itens **6.3 e 6.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

6.7. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Coxilha, (arquivo gravado do sistema SYSPropostas) ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor total, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas serem rubricadas;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- II. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
 - III. Apresentar marca do produto ofertado,
 - IV. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;
 - V. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;
- 7.1 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 7.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.3 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme Edital.
- 7.4 Serão DECLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório, bem como as licitantes que cotarem valor acima do estabelecido pela administração (VALOR DE REFERÊNCIA).
- 7.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 7.6 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- 7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação Federal mencionada no preâmbulo deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal, contábil e técnica, consistirá em:

8.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

8.2.2 Declaração da licitante que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

8.2.3 - Fazenda Nacional (apresentação de CND Conjunta, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014), que compreende as seguintes certidões:

- Certidão de regularidade de tributos federais;
- Certidão de regularidade de dívida ativa da União;
- Certidão de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS;

8.2.4 Certidão negativa de débitos quanto à dívida junto à Receita Estadual;

8.2.5 Certidão negativa de tributos municipais;

8.2.6 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.2.8 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;

8.2.9 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

8.2.10 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

8.2.11 - Comprovante que a licitante não sofreu sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

NOTA IMPORTANTE

- a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
- b. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.
- c. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- I. A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo;
- II. Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- III. Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- IV. A Declaração de Comprometimento de Habilitação;

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das Propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Quando convocado pelo pregoeiro e estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Em caso de empate, em que nenhuma das empresas envolvidas na igualdade de preços não manifestar interesse em cobrir a oferta será adotado o sorteio público:

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que tenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos papéis sulfite condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar 123/06 e alterações posteriores.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e alterações posteriores, serão observados o seguinte:

- I. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- II. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço, logo após o encerramento dos lances de cada item, sob pena de preclusão.
- III. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- IV. No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto no item “II”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- V. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item “II”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo (s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Coxilha, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, sito na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, centro, CEP 99145-000, Coxilha/RS;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.5.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.



12 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

12.4 O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

13 DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso 7 deste edital, em valor fixo.

13.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Coxilha, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

2680 – 03.01.04.122.0004.2015.3.3.90.30.20.00.00

270 – 03.01.04.122.0004.2015.3.3.90.30.22.00.00

Recursos: 1500

Secretaria Municipal de Obras

10233 – 05.01.04.122.0004.2025.3.3.90.30.21.00.00

10234 – 05.01.04.122.0004.2025.3.3.90.30.22.00.00

Recursos: 1500

Secretaria Municipal de Educação

6163 – 06.01.12.361.0004.2039.3.3.90.30.20.00.00

6164 – 06.01.12.361.0004.2039.3.3.90.30.22.00.00

10372 – 06.03.27.812.0103.2077.3.3.90.30.22.00.00

Recursos: 1500

Secretaria Municipal de Saúde

10687 – 07.01.10.301.0107.2086.3.3.90.30.20.00.00

10832 – 07.01.10.301.0107.2086.3.3.90.30.22.00.00

Recursos: 1500

Secretaria Municipal de Agricultura

355 – 08.01.20.122.0004.2096.3.3.90.30.20.00.00

2227 – 08.01.20.122.0004.2096.3.3.90.30.22.00.00

Recursos: 1500

Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS/Conselho Tutelar

2126 – 09.01.08.122.0004.2113.3.3.90.30.20.00.00

1049 – 09.01.08.122.0004.2113.3.3.90.30.21.00.00

1053 – 09.01.08.122.0004.2113.3.3.90.30.22.00.00

1443 – 09.01.08.243.0027.2129.3.3.90.30.20.00.00

1462 – 09.01.08.243.0027.2129.3.3.90.30.22.00.00

Recursos: 1500



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Habitação

10458 – 11.01.04.452.0004.2141.3.390.30.21.00.00

10459 – 11.01.04.452.0004.2141.3.3.90.30.22.00.00

Recursos: 1500

15 DO FORNECIMENTO:

15.1 O Licitante vencedor deverá entregar os produtos de **FORMA PARCELADA**, conforme solicitação das Secretarias Municipais, dentro do prazo de vigência do contrato.

15.1.1. Os produtos deverão ser entregues, na Prefeitura Municipal de Coxilha/RS – Av. Fioravante Franciosi - 68, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16hs. Além da entrega, o licitante vencedor deverá descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

15.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais.

15.3 O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da entrega do produto.

15.4 A licitante vencedora garantirá a qualidade dos produtos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

15.5 Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

15.6 A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

15.7 A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.8 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

16 DO PAGAMENTO:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

16.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Coxilha/RS, em até 10 (dez) dias após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

16.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.3 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

16.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

16.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IPCA - IBGE, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I. Entregar com pontualidade os produtos solicitados;
- II. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação;
- IV. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (54) 3379 2511.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais, tampouco encaminhadas via fax, e-mail ou qualquer outra forma que não seja via protocolo municipal.

19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3 É facultada o pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluem-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coxilha, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6 O Prefeito Municipal de Coxilha, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

20.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS.

20.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

20.11 Fazem partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Relação dos Materiais;
- Anexo II – Minuta do Contrato;
- Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;
- Anexo IV - Declaração de não empregar Menor de Idade;
- Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital.
- ANEXO VII – Relação de itens por secretarias.

Coxilha/RS, 18 de maio de 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA

Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para a Prefeitura Municipal de Coxilha.

2 – JUSTIFICATIVA

Aquisição dos materiais de higiene e limpeza se faz necessário para suprir a demanda de materiais, para manter a conservação e limpeza adequada dos espaços públicos, escolas municipais e secretarias.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Administração

2680 – 03.01.04.122.0004.2015.3.3.90.30.20.00.00

270 – 03.01.04.122.0004.2015.3.3.90.30.22.00.00

Recursos: 1500

Secretaria Municipal de Obras

10233 – 05.01.04.122.0004.2025.3.3.90.30.21.00.00

10234 – 05.01.04.122.0004.2025.3.3.90.30.22.00.00

Recursos: 1500

Secretaria Municipal de Educação

6163 – 06.01.12.361.0004.2039.3.3.90.30.20.00.00

6164 – 06.01.12.361.0004.2039.3.3.90.30.22.00.00

10372 – 06.03.27.812.0103.2077.3.3.90.30.22.00.00

Recursos: 1500

Secretaria Municipal de Saúde

10687 – 07.01.10.301.0107.2086.3.3.90.30.20.00.00

10832 – 07.01.10.301.0107.2086.3.3.90.30.22.00.00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Recursos: 1500

Secretaria Municipal de Agricultura

355 – 08.01.20.122.0004.2096.3.3.90.30.20.00.00

2227 – 08.01.20.122.0004.2096.3.3.90.30.22.00.00

Recursos: 1500

Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS/Conselho Tutelar

2126 – 09.01.08.122.0004.2113.3.3.90.30.20.00.00

1049 – 09.01.08.122.0004.2113.3.3.90.30.21.00.00

1053 – 09.01.08.122.0004.2113.3.3.90.30.22.00.00

1443 – 09.01.08.243.0027.2129.3.3.90.30.20.00.00

1462 – 09.01.08.243.0027.2129.3.3.90.30.22.00.00

Recursos: 1500

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Habitação

10458 – 11.01.04.452.0004.2141.3.3.90.30.21.00.00

10459 – 11.01.04.452.0004.2141.3.3.90.30.22.00.00

Recursos: 1500

4 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR ITEM	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA. Á BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR F==CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO ESVERDEADO. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. EMBALAGEM DE 5 LITROS	5 L	345		
2	ÁLCOOL GEL. VALIDADE 12 MESES. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	5 L	50		
3	ALVEJANTE SEM CLORO. REMOVE AS MANCHAS MAIS DIFICEIS E POR NÃO TER CLORO EM SUA COMPOSIÇÃO, NÃO DANIFICA AS FIBRAS DOS TECIDOS, NEM AS CORES. ELE PODE SER USADO JUNTO COM O LAVA ROUPAS, EM ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	5 L	271		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

4	AMACIANTE DE ROUPAS. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, CONNCENTRADO PERFUMADO. COM TAMPA ABRE E FECHA, COM LACRE DE ROSQUEAR. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	5 L	250		
5	BALDE DE PLÁSTICO, DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM ALÇA EM FERRO E SEM BICO, RESISTENTE.	UN	44		
6	DESORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, SEM CFC. ESSENCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR DE AMBIENTES, FRASCO DE 400 ML.	ML	200		
7	DESORIZADOR SANITÁRIO EM PASTILHA, IMPEDE A FORMAÇÃO DO LIMO QUE ABRIGA GERMES, PERFUMA CONTINUAMENTE, APLICAÇÃO HIGIÊNICA, LIMPA A CADA DESCARGA.	PC	134		
8	DESINFETANTE PARA BANHEIRO. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	5L	220		
9	DETERGENTE LIMPEZA PESADA SUPERFÍCIES: TODOS OS TIPOS DE PISOS, E TOLDOS, SUJEIRAS: FULIGEM, GORDURA DA COZINHA E BANHEIRO, MARCAS DE DEDOS, SAPATOS E ÓLEOS, POEIRA, RESÍDUOS DE SABÃO, RISCO DE LÁPIS. BENEFÍCIOS: LIMPEZA PROFUNDA. EMBALAGEM, PLÁSTICA VERDE (FLORAL CAMPESTRE), AZUL (ORIGINAL) E VERDE CLARO (MAÇA VERDE). EMABALAGEM DE 5 LITROS COM TAMPA DOSADORA.	5 L	208		
10	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA. COMPOSTOS DE TENSOATIVOS ANIONICOS, PRESERVANTES COMPONENTEATIVO LINEAR ALQUIBENZENOSULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃ: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVOC BIODEGRÁDAVEL. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	5 L	547		
11	ESCOVA PLÁSTICA, DE LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, COM CERDAS EM NYLON	UN	31		
12	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO, RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON, PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO, FORMATO ARREDONDADO, NA COR	UN	34		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	BRANCA, COM SUPORTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 X 42 CM.				
13	<u>ESFREGÃO DE AÇO</u> , COMPOSTO DE FILAMENTOS ROLIÇOS DE AÇO INOXIDÁVEL 100% RECICLÁVEL.	UN	160		
14	<u>ESPONJA DE LIMPEZA</u> , MATERIAL LÃ AÇO FINA, ABRASIVIDADE MÍNIMA. APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PC	164		
15	<u>ESPONJA FIBRA VERDE</u> 10,2X26,0CM, FIBRA SINTÉTICA/ ABRASIVO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PC	120		
16	<u>ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE</u> , MATÉRIA PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA, COM ABRASIVO 10,9X7 CM PACOTE COM 4 UNIDADES.	PC	184		
17	<u>INSETICIDA AEROSOL</u> , INODODRO, A BASE D'ÁGUA, PARA MOSCAS E MOSQUITOS. FRASCO DE 300 ML.	FRASCO ML	103		
18	<u>LIMPA FORNO</u> , EMBALAGEM DE 250 ML/275 MG, COMPOSTO POR SODA CAÚSTICA, ESPESANTE E ÁGUA.	UN	51		
19	<u>LIMPA VIDRO</u> , ÁLCOOL TEXILADO, COADJUVANTES, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	5 L	88		
20	<u>LUVA DE BORRACHA</u> (LATEX) PARA LIMPEZA NOS TAMANHOS P	PAR	50		
21	<u>LUVA DE BORRACHA</u> (LATEX) PARA LIMPEZA NOS TAMANHOS M	PAR	100		
22	<u>LUVA DE BORRACHA</u> (LATEX) PARA LIMPEZA NOS TAMANHOS G.	PAR	84		
23	<u>ÓLEO DE PEROBA 500 ML</u> . ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL SOLVENTE VEGETAL E AROMATIZANTE. LIMPA, LUSTRA E RENOVA. PROTEGE E LIMPA MÓVEIS MADEIRAS, CONTRA AÇÃO DO TEMPO.	UN	59		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

24	PÁ DE LIXO COM CABO. DIMENSÕES DEM CABO 26X25X8,5CM. DIMENSÕES DO CABO 90X2,1X2,1 CM.	UN	30		
25	PANO DE LIMPEZA MATERIAL MICROFIBRA, POLIESTER, TIPO FLANELA PARA LIMPEZA. TAMANHO 75X100 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 170 G, COM VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS.	UN	116		
26	PANO DE PRATO ESTILO DE SACO ALVEJADO 45X75, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO.	UN	119		
27	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, BRANCO, NÃO RECICLADO, TAMANHO 20X27, 2 DOBRAS. FARDO COM 5 PACOTES DE 1.000 FOLHAS CADA.	FD	120		
28	PAPEL TOALHA MULTIUSO, EMBALAGEM COM 2 ROLOS. MEDIDAS: CADA FOLHA POSSUI 22CM DE ALTURA X 20 CM DE LARGURA.	UN	140		
29	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO, 10 CMX 300 M, COM 8 UNIDADES O FARDO.	FD	107		
30	RODO DE ESPUMA, REDONDO, APROXIMADAMENTE 30 CM.	UN	104		
31	RODO, COM CEPA DE POLIPROPILENO, BORRACHA. DUPLO COM BASE MEDINDO ENTRE 60 E 70 CM, BASE EM PLÁSTICO E CABO DE ALUMÍNIO, COM ROSCA.	UN	34		
32	SABÃO EM BARRA DE ÁLCOOL, 400 GR. EMBALADO EM SÃO PLÁSTICO.	UN	472		
33	SABÃO LIQUIDO, TENSOATIVO CATIONICO, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ENZIMAS, ALVEJANTE, CARGA, ATENUADOR DE ESPUMA, ESSENCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	LT	152		
34	SABONETE LIQUIDO, ASPECTO LIQUIDO FISICO PEROLADO, AROMA DE ERVA DOCE, ACIDEZ NEUTRO- PH, APLICAÇÃO TOUCADOR, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	LT	109		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

35	SAPÓLIO LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 500 ML, CREMOSO COM ABRASIVIDADE MODERADA, COM CLORO ATIVO.	UN	212		
36	TOALHA DE ROSTO, MEDIDAS: 48 CM X70 CM, APROXIMADAMENTE 100 GR, MATERIAL ALGODÃO.	UN	69		
37	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5 CM COMPLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA.	UN	52		
38	VASSOURA DE PALHA, JÁ VEM COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM, RESISTENTE E DURÁVEL, LEVE E PRÁTICA DE SE USAR, ALTURA 7.00 CM, LARGURA 40.00 CM, COMPRIMENTO, 50.00 CM, PESO, 700 GR.	UN	30		
39	SABÃO EM PÓ – SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMINIÓTICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTE, PIGMNETO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. 1 KG	PC	217		

5 – REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - Os itens deverão ser entregues na Secretarias Municipais – Prefeitura Municipal, localizada na Av. Fioravante Franciosi - 300, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16hs. O prazo de entrega será de 10 dias após solicitação expressa do município, além da entrega, o licitante vencedor deverá descarregar e armazenar os itens em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização dos serviços ficará a cargo do Setor de Almoxarifado, podendo a mesma solicitar a paralisação dos serviços quando estes não estiverem de acordo com o contrato.

Coxilha, maio de 2023.

João Eduardo Oliveira Manica
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO II

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº - (...)/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COXILHA, E A EMPRESA (...), PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, entidade jurídica de direito público, com sede na Avenida Fioravante Franciosi, nº 68, inscrita no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, residente e domiciliado neste Município, portador de CPF nº e RG nº, e, de outro lado,

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);

Os contratantes celebram, por força do presente instrumento, contrato de contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para as escolas municipais e secretaria municipal de educação, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de higiene e limpeza para a Prefeitura Municipal de Coxilha, conforme especificações, quantidades, marcas e valores discriminados no anexo deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1O Licitante vencedor deverá entregar os produtos de **FORMA PARCELADA**, conforme solicitação da Secretarias Municipais, dentro do prazo de vigência do contrato.

2.1.1 Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues nas Sec. Municipais, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 11h e das 14h às 16hs. Além da entrega, o licitante vencedor deverá descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor designado para tal, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

2.2. Os materiais de higiene e limpeza deverão ser entregues em embalagens originais.

2.3. O prazo de validade dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento dos mesmos.

2.4. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.4.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato, dar-se-á, por ocasião da entrega do objeto licitado, pelo fiscal deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos papeis sulfite, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega.

2.4.2. O recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, dar-se-á pelo fiscal deste contrato mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos papeis sulfite ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

2.5. A critério exclusivo do CONTRATANTE poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos materiais fornecidos, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.

2.5.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos produtos correrão por conta da CONTRATADA.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

2.5.2. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

2.5.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os bens sejam novamente recusados e devolvidos, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.5.2.2. Os custos da substituição dos bens recusados e devolvidos correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

2.6. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos papeis sulfite fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$... (...).

3.2. Os valores unitários dos bens adquiridos são os constantes no anexo único deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa com a aquisição de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

Secretaria Municipal de Administração

2680 – 03.01.04.122.0004.2015.3.3.90.30.20.00.00

270 – 03.01.04.122.0004.2015.3.3.90.30.22.00.00

Recursos: 1500

Secretaria Municipal de Obras

10233 – 05.01.04.122.0004.2025.3.3.90.30.21.00.00

10234 – 05.01.04.122.0004.2025.3.3.90.30.22.00.00

Recursos: 1500



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Secretaria Municipal de Educação

6163 – 06.01.12.361.0004.2039.3.3.90.30.20.00.00

6164 – 06.01.12.361.0004.2039.3.3.90.30.22.00.00

10372 – 06.03.27.812.0103.2077.3.3.90.30.22.00.00

Recursos: 1500

Secretaria Municipal de Saúde

10687 – 07.01.10.301.0107.2086.3.3.90.30.20.00.00

10832 – 07.01.10.301.0107.2086.3.3.90.30.22.00.00

Recursos: 1500

Secretaria Municipal de Agricultura

355 – 08.01.20.122.0004.2096.3.3.90.30.20.00.00

2227 – 08.01.20.122.0004.2096.3.3.90.30.22.00.00

Recursos: 1500

Secretaria Municipal de Assistência Social/CRAS/Conselho Tutelar

2126 – 09.01.08.122.0004.2113.3.3.90.30.20.00.00

1049 – 09.01.08.122.0004.2113.3.3.90.30.21.00.00

1053 – 09.01.08.122.0004.2113.3.3.90.30.22.00.00

1443 – 09.01.08.243.0027.2129.3.3.90.30.20.00.00

1462 – 09.01.08.243.0027.2129.3.3.90.30.22.00.00

Recursos: 1500

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Habitação

10458 – 11.01.04.452.0004.2141.3.3.90.30.21.00.00

10459 – 11.01.04.452.0004.2141.3.3.90.30.22.00.00

Recursos: 1500

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5.1. Este contrato tem vigência até de de 2024, contada da data de assinatura do referido contrato, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.1. Acompanhar a entrega dos bens e fiscalizar a boa prestação no fornecimento do material;
- 6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento dos bens dentro das normas do contrato;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;
- 6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;
- 6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;
- 6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1.1. Entregar os materiais contratados obedecendo as especificações e as quantidades previstas no Anexo Único deste contrato;
- 7.1.2. Oferecer os materiais contratados com validade mínima de 12 meses, contados da data do seu recebimento definitivo.
- 7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.8. Substituir os materiais que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos materiais, nos termos da Cláusula Segunda;

7.1.10. Comunicar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

7.1.11. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

7.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Responder, em relação aos seus servidores, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, indenizações, vales-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto é acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias Municipais.

8.2. O(A) fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento dos bens.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos materiais, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco (...), agência (...), conta corrente (...).

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;

9.4. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

9.5. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da CONTRATADA, o CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar a CONTRATADA, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.5.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para o CONTRATANTE.

9.5.2. A CONTRATADA se obriga a exhibir ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.5.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, o qual poderá ser substituído, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério do CONTRATANTE, for considerada idônea.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste contrato poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega dos papeis sulfites, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, devidamente atualizada pelo IPCA-IBGE ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos papeis sulfite, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a CONTRATADA permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos 11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período. 11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 819/2007;

13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores,

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores,

13.1.6. Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº 53/2023, especialmente:

13.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº 17/2023;

13.2.2. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Passo Fundo – RS.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Coxilha - RS, em de de 2023.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____
(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo
_____. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ nº _____
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
(_____) portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,
publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no item 9.1 alínea “IV” do mesmo edital, e para
fins do Pregão Presencial nº 17/2023 do Município de Coxilha/RS, DECLARA expressamente
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue o pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO INTEIRO TEOR DO
EDITAL

A Empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no item 8.2.2 do edital, e para fins do Pregão Presencial nº 17/2023 do Município de Coxilha/RS, DECLARA que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação;

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

ANEXO VII – RELAÇÃO DE ITENS POR SECRETARIA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	CRAS	EDUC	SAÚDE	CONS TUTELAR	ADM	OBRAS	SER.URB	AGRIC	TOTAL
1.	ÁGUA SANITÁRIA. Á BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. TEOR F==CLORO ATIVO VARIANDO DE 2 A 2,50%, COR LEVEMENTE AMARELO ESVERDEADO. APLICAÇÃO: ALVEJANTE E DESINFETANTE DE USO GERAL. EMBALAGEM DE 5 LITROS	5 L	5	288	30	2	5	5	5	5	345
2.	ÁLCOOL GEL. VALIDADE 12 MESES. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	5 L	5	26		5	5	3	3	3	50
3.	ALVEJANTE SEM CLORO. REMOVE AS MANCHAS MAIS DIFICEIS E POR NÃO TER CLORO EM SUA COMPOSIÇÃO, NÃO DANIFICA AS FIBRAS DOS TECIDOS, NEM AS CORES. ELE PODE SER USADO JUNTO COM O LAVA ROUPAS, EM ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	5 L	5	194	50	2	5	5	5	5	271
4.	AMACIANTE DE ROUPAS. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, CONNCONCENTRADO PERFUMADO. COM TAMPA ABRE E FECHA, COM LACRE DE ROSQUEAR. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	5 L	10	192	30	2	4	4	4	4	250



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

5.	BALDE DE PLÁSTICO , DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM ALÇA EM FERRO E SEM BICO, RESISTENTE.	UN	4	18	4	2	4	4	4	4	44
6.	DESORIZADOR DE AMBIENTE , AEROSOL, SEM CFC. ESSENCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR DE AMBIENTES, FRASCO DE 400 ML.	ML	12	102	50	6	12	6	6	6	200
7.	DESORIZADOR SANITÁRIO EM PASTILHA , IMPEDE A FORMAÇÃO DO LIMO QUE ABRIGA GERMES, PERFUMA CONTINUAMENTE, APLICAÇÃO HIGIÊNICA, LIMPA A CADA DESCARGA.	PC	12	30	50	12	12	6	6	6	134
8.	DESINFETANTE PARA BANHEIRO . ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALIPTO. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	5L	5	140	50	3	10	4	4	4	220
9.	DETERGENTE LIMPEZA PESADA SUPERFÍCIES : TODOS OS TIPOS DE PISOS, E TOLDOS, SUJEIRAS: FULIGEM, GORDURA DA COZINHA E BANHEIRO, MARCAS DE DEDOS, SAPATOS E ÓLEOS, POEIRA, RESÍDUOS DE SABÃO, RISCO DE LÁPIS. BENEFÍCIOS: LIMPEZA PROFUNDA. EMBALAGEM, PLÁSTICA VERDE (FLORAL CAMPESTRE), AZUL (ORIGINAL) E VERDE CLARO (MAÇA VERDE). EMBALAGEM DE 5 LITROS COM TAMPA DOSADORA.	5 L	6	128	50	2	10	4	4	4	208



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

10.	<u>DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA.</u> COMPOSTOS DE TENSOATIVOS ANIONICOS, PRESERVANTES COMPONENTEATIVO LINEAR ALQUIBENZENOSULFONATO DE SÓDIO. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS, AROMA NEUTRO, COM TENSOATIVOC BIODEGRÁDAVEL. EMBALAGEM COM 5 LITROS.	5 L	6	500	25	1	6	3	3	3	547
11.	<u>ESCOVA PLÁSTICA,</u> DE LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, COM CERDAS EM NYLON	UN	4	6	10	1	4	2	2	2	31
12.	<u>ESCOVA DE VASO SANITÁRIO,</u> RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON, PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO, FORMATO ARREDONDADO, NA COR BRANCA, COM SUPORTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 X 42 CM.	UN	1	16	10	1	3	1	1	1	34
13.	<u>ESFREGÃO DE AÇO,</u> COMPOSTO DE FILAMENTOS ROLIÇOS DE AÇO INOXIDÁVEL 100% RECICLÁVEL.	UN	12	100	30	6	6	2	2	2	160
14.	<u>ESPONJA DE LIMPEZA,</u> MATERIAL LÃ AÇO FINA, ABRASIVIDADE MÍNIMA. APLICAÇÃO: UTENSÍLIOS DE ALUMINIO, PACOTE COM 8 UNIDADES.	PC	10	118	15	2	10	3	3	3	164



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

15.	ESPONJA FIBRA VERDE 10,2X26,0CM, FIBRA SINTÉTICA/ ABRASIVO, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PC	5	85	20	2	2	2	2	2	120
16.	ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE , MATÉRIA PRIMA: ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA, COM ABRASIVO 10,9X7 CM PACOTE COM 4 UNIDADES.	PC	4	150	20	1	3	2	2	2	184
17.	INSETICIDA AEROSOL , INODODRO, A BASE D'ÁGUA, PARA MOSCAS E MOSQUITOS. FRASCO DE 300 ML.	FRASCO ML	12	40	24	3	12	4	4	4	103
18.	LIMPA FORNO , EMBALAGEM DE 250 ML/275 MG, COMPOSTO POR SODA CAÚSTICA, ESPESSANTE E ÁGUA.	UN	2	40	2	1	3	1	1	1	51
19.	LIMPA VIDRO . ÁLCOOL TEXTILADO, COADJUVANTES, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	5 L	2	53	20	2	5	2	2	2	88
20.	LUVA DE BORRACHA (LATEX) PARA LIMPEZA NOS TAMANHOS P	PAR	2	28	5	2	5	2	3	3	50
21.	LUVA DE BORRACHA (LATEX) PARA LIMPEZA NOS TAMANHOS M	PAR	6	60	10	5	10	3	3	3	100
22.	LUVA DE BORRACHA (LATEX) PARA LIMPEZA NOS TAMANHOS G.	PAR	5	50	10	5	5	3	3	3	84
23.	ÓLEO DE PEROBA 500 ML . ÓLEO	UN	2	40	5	2	4	2	2	2	59



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

	MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL SOLVENTE VEGETAL E AROMATIZANTE. LIMPA, LUSTRA E RENOVA. PROTEGE E LIMPA MÓVEIS MADEIRAS, CONTRA AÇÃO DO TEMPO.										
24.	<u>PÁ DE LIXO COM CABO.</u> DIMENSÕES DEM CABO 26X25X8,5CM. DIMENSÕES DO CABO 90X2,1X2,1 CM.	UN	4	10	4	2	4	2	2	2	30
25.	<u>PANO DE LIMPEZA</u> MATERIAL MICROFIBRA, POLIESTER, TIPO FLANELA PARA LIMPEZA. TAMANHO 75X100 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 170 G, COM VARIAÇÃO DE 10% DE OSCILAÇÃO NAS MEDIDAS.	UN	10	64	10	4	10	6	6	6	116
26.	<u>PANO DE PRATO</u> ESTILO DE SACO ALVEJADO 45X75, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO.	UN	10	70	10	10	10	3	3	3	119
27.	<u>PAPEL TOALHA INTERFOLHAS.</u> BRANCO, NÃO RECICLADO, TAMANHO 20X27, 2 DOBRAS. FARDO COM 5 PACOTES DE 1.000 FOLHAS CADA.	FD	3	100	10	2	2	1	1	1	120
28.	<u>PAPEL TOALHA MULTIUSO.</u> EMBALAGEM COM 2 ROLOS. MEDIDAS: CADA FOLHA POSSUI 22CM DE ALTURA X 20 CM DE LARGURA.	UN	12	100	10	3	6	3	3	3	140
29.	<u>PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO,</u> 10 CMX 300 M, COM 8 UNIDADES O FARDO.	FD	7	50	20	5	10	5	5	5	107



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

30.	RODO DE ESPUMA , REDONDO, APROXIMADAMENTE 30 CM.	UN	5	50	30	5	5	3	3	3	104
31.	RODO , COM CEPA DE POLIPROPILENO, BORRACHA. DUPLO COM BASE MEDINDO ENTRE 60 E 70 CM, BASE EM PLÁSTICO E CABO DE ALUMINIO, COM ROSCA.	UN	2	10	10	2	4	2	2	2	34
32.	SABÃO EM BARRA DE ÁLCOOL , 400 GR. EMBALADO EM SÃO PLÁSTICO.	UN	10	408	20	6	10	6	6	6	472
33.	SABÃO LIQUIDO , TENSOATIVO CATIONICO, COADJUVANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, ENZIMAS, ALVEJANTE, CARGA, ATENUADOR DE ESPUMA, ESSENCIA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	LT	5	90	44	2	5	2	2	2	152
34.	SABONETE LIQUIDO , ASPECTO LIQUIDO FISICO PEROLADO, AROMA DE ERVA DOCE, ACIDEZ NEUTRO- PH, APLICAÇÃO TOUCADOR, EMBALAGEM DE 5 LITROS.	LT	2	75	20	1	5	2	2	2	109
35.	SAPÓLIO LIQUIDO . EMBALAGEM DE 500 ML, CREMOSO COM ABRASIVIDADE MODERADA, COM CLORO ATIVO.	UN	10	153	20	4	10	5	5	5	212
36.	TOALHA DE ROSTO , MEDIDAS: 48 CM X70 CM, APROXIMADAMENTE 100 GR, MATERIAL ALGODÃO.	UN	10	20	10	4	10	5	5	5	69



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

37.	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11 ,5 CM COMPLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA.	UN	5	22	10	3	6	2	2	2	52
38.	VASSOURA DE PALHA, JÁ VEM COM CABO DE MADEIRA DE 120 CM, RESISTENTE E DURÁVEL, LEVE E PRÁTICA DE SE USAR, ALTURA 7.00 CM, LARGURA 40.00 CM, COMPRIMENTO, 50.00 CM, PESO, 700 GR.	UN	2	15	5		2	2	2	2	30
39.	SABÃO EM PÓ – SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMINIÓTICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTE, PIGMNETO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. 1 KG	PC	12	80	100	3	10	4	4	4	217